



Câmara Municipal de Conceição da Barra

03
A

CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2025



199033392025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 001627/2025 - Interno

Data e Hora de Abertura

01/09/2025 18:12:36

INTERESSADO

WALDIR PAIXAO GRACIANO

Detalhamento

PROJETO DE LEI Nº 96/2025.

INSTITUI TÍTULO DE "MORADOR ZELADOR DA PRAÇA DE ITAÚNAS", NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



PROJETO DE LEI Nº 96/2025

**INSTITUI O TÍTULO DE "MORADOR ZELADOR DA PRAÇA DE ITAÚNAS", NO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por iniciativa do Vereador WALDIR PAIXÃO GRACIANO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova o seguinte:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Distrito de Itaúnas, o título de “**Morador Zelador da Praça**”, destinado a reconhecer, valorizar e incentivar o(a) morador(a) que mais se destacou, ao longo do ano, nos cuidados com a **Praça da Vila de Itaúnas**, colaborando para sua preservação, limpeza, organização e embelezamento.

Art. 2º- O título será concedido **anualmente**, em solenidade oficial a ser realizada no mês de **dezembro**, durante evento público organizado pelo Município.

Art. 3º- O(a) Morador(a) Zelador(a) da Praça receberá:

I – **certificado público de reconhecimento**;

II – **placa identificativa** alusiva ao título;

III – **divulgação oficial** em meios de comunicação institucionais do Município.

Art. 4º- A adesão ao título se dará de forma voluntária, mediante inscrição junto ao órgão municipal competente.

§ 1º O Município divulgará, por meio dos canais oficiais de comunicação, o período e os procedimentos para a realização das inscrições.

§ 2º Somente poderão concorrer ao título de “Morador Zelador da Praça de Itaúnas” os moradores que efetuarem a inscrição dentro do prazo estabelecido.

Art. 5º A escolha do(a) Morador(a) Zelador(a) da Praça será feita por uma comissão composta por representantes da Prefeitura, da Câmara Municipal, de associações comunitárias e de entidades ambientais ou culturais atuantes em Itaúnas.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo os critérios de avaliação, formas de indicação e demais normas necessárias à execução desta iniciativa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição da Barra, 29 de agosto de 2025.

Waldir Paixão Graciano

Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra



JUSTIFICATIVA:

A Praça de Itaúnas representa o coração da Vila, sendo espaço de convivência social, cultural, religiosa e turística. Manter esse espaço limpo, organizado e acolhedor é essencial tanto para a qualidade de vida dos moradores quanto para a boa recepção dos visitantes que diariamente frequentam Itaúnas.

O título de “**Morador Zelador da Praça**” busca valorizar o protagonismo comunitário, incentivar a consciência coletiva e reconhecer publicamente aqueles que dedicam tempo e cuidado à preservação do espaço mais simbólico da comunidade.

Ao instituir que as inscrições sejam divulgadas amplamente nos **meios oficiais de comunicação**, o Projeto assegura transparência, igualdade de acesso e participação efetiva dos moradores.

Além disso, a entrega do título em **dezembro** cria uma tradição anual de celebração comunitária, fortalecendo os vínculos sociais e culturais da Vila de Itaúnas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Conceição da Barra, 29 de agosto de 2025.

Waldir Paixão Graciano

Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Protocolo

CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei PROJETO DE LEI Nº 96/2025. INSTITUI TÍTULO DE "MORADOR ZELADOR DA PRAÇA DE ITAÚNAS", NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Contendo 02 (**duas**) laudas, protocolado sobre o número 1627/2025.

Conceição da Barra-ES, 01 de setembro de 2025


Aldemara da Silva Pina Ribeiro
Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos
Ao Gabinete da Presidência, desta casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 01 de setembro de 2025


Aldemara da Silva Pina Ribeiro
Protocolista